



2º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Contrato nº 004/2024

Processo nº 31/2024

Que entre si celebram o CIVAP e a empresa L. S. ALVES ME, para os fins que especifica

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes nº 65, no Município de Assis/SP, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro lado a empresa **L. S. ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, no município de Jacarezinho/PR, denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **LEANDRO SANTANA ALVES**, possuidor do CPF nº 049.996.319-97 e do RG nº 95.334.946, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes. A contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual do contrato referido.

1.2. Em decorrência, fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo pactuado no contrato de origem, prazo que se destina à complementação das obras em andamento.

1.3. Com a prorrogação ora formalizada o contrato de origem vigorará até 08 (oito) de março de 2025.

1.4. As justificativas para a prorrogação ora formalizado constam de Parecer Técnico emitido pela fiscal do contrato, Eng. Civil Heloísa Miranda Orestes Di Raimo - CREA-SP: 5071005679 - CPF nº 416.265.608-89, o qual se encontra apensado ao processo respectivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Assis, 07 de janeiro de 2025.

AS PARTES:

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente do CIVAP
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

LEANDRO SANTANA ALVES
Representante Legal
CPF nº 049.996.319-97 - RG nº 95.334.946

Testemunhas:

.....
Dominique Vitória Volpe de Souza
CPF: 439.316.068-13

.....
Ida Franzoso de Souza
CPF: 132.578.358-76



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes nº 65, no Município de Assis/SP.

CONTRATADO: L. S. ALVES, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, no município de Jacarezinho/PR.

CONTRATO Nº 004/2024. 2º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência contratual.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para adequações da futura sede do CIVAP localizada na Rua Dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 07 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP à época

CPF: 086.548.688-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF nº 395.567.688-90

- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

Luís Gustavo Mendes Moraes

Pelo contratado:

Nome e Cargo: Leandro Santana Alves - Sócio-proprietário

leandroalvesengenharia@outlook.com.br

CPF: 086.548.688-30

Leandro Santana Alves

GESTOR DO CONTRATO

Janete Migotto Gomes

CPF: 289.711.108-99

contabilidade@civap.com.br

FISCAL DO CONTRATO

Heloísa Miranda Orestes Di Raimo

CPF: 416.265.608-89 - CREA-SP: 5071005679

heloisaorestes@hotmail.com